Anexo do Of. nº 262/00-GP
S. Vicente 23/11/00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 305

Autoriza o Poder Executivo a extinguir créditos tributários, desde que oferecidos bens imóveis em dação em pagamento, nas condições que especifica.
Proc. nº 36895/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, obedecendo ao interesse público justificado, autorizado a extinguir créditos tributários, desde que oferecidos em dação em pagamento bens imóveis cujos valores sejam iguais ou superiores ao débito.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de novembro de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 23/11/00
Jornal Vicentino
Proc. 243/00